



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

Lei Nº 776/2001

Boa Viagem – Ceará 11 de Outubro de 2001.

DELIMITA A ZONA URBANA DA VILA DE BOQUEIRÃO, NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem, Estado do Ceará, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assim delimitada a Zona Urbana do Distrito de BOQUEIRÃO, no município de Boa Viagem.

Parágrafo Único - A Vila de BOQUEIRÃO tem os seguintes limites:

- Tem como ponto inicial a foz do riacho Boqueirão no riacho dos Cachorros ou Conceição, de onde segue pelo riacho dos Cachorros ou Conceição até confrontar com a casa de Francisco André do Nascimento, deste ponto em reta para a casa de Francisco André do Nascimento (inclusive); deste ponto, segue em outra reta para a casa de Luis André do Nascimento (inclusive); daí, segue em reta para o rumo Sul até o riacho do Boqueirão; daí, segue por este riacho até a sua foz, o ponto inicial.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, 11 de outubro de 2001.


Fernando Antonio Vieira Assef
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL

Por amar a Boa Viagem

Praça Monsenhor José Cândido, 100 – Fone/Fax: (88) 427- 1385 – CEP 63.870-000 – Boa Viagem – Ceará
CNPJ: 07.963.515/0001-36 – CGF: 06.920.307-5